

ATA Nº 1

Ao dezoito dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e cinco, reuniu o júri designado por despacho de quinze de janeiro de dois mil e vinte e cinco, do Exmo. Senhor Vereador, com competências delegadas em matéria de recursos humanos, constituído pela Diretora do Departamento de Saúde, Solidariedade e Inovação Social, Fernanda Maria Caiado Lopes, na qualidade de presidente, pela Presidente da Comissão de Proteção de Crianças e Jovens Sintra Oriental, Vera Filipa Oliveira Vitório Pinto Santos Costa e pela Técnica Superior, Maria Manuel Pereira Pires, ambas na qualidade de vogais efetivas, cabendo à primeira substituir a presidente nas suas faltas e impedimentos, no âmbito do procedimento concursal comum tendente à constituição de reserva de recrutamento, para satisfação de necessidades futuras, de ocupação de postos de trabalho na carreira e categoria de Técnico Superior (área funcional de Técnico de Apoio às CPCJ), na modalidade de contrato de trabalho por tempo indeterminado, visando o desempenho de funções enquadradas nas atribuições do Departamento Saúde, Solidariedade e Inovação Social, para definição dos parâmetros de realização, avaliação e ponderação dos métodos de seleção, aprovados para o presente procedimento.

1) Para a generalidade dos candidatos, o júri do procedimento deliberou, por unanimidade, quanto aos métodos de seleção a utilizar no recrutamento e ao sistema de classificação final, estabelecer o seguinte:

1.1) Prova Teórica Escrita de Conhecimentos (PEC), de carácter eliminatório e de realização individual, visando avaliar os níveis de conhecimentos académicos e profissionais dos candidatos e a capacidade para aplicar os mesmos a situações concretas no exercício das funções, bem como avaliar o adequado conhecimento e utilização da língua portuguesa, com uma duração máxima de 90 minutos, com 30 minutos de tolerância, sendo classificada numa escala de 0 a 20 valores, considerando-se a valoração até às centésimas, constituída por perguntas de escolha múltipla, por perguntas de verdadeiro e falso, com fundamentação, e por uma pergunta de desenvolvimento de carácter prático, com a possibilidade de consulta de legislação abaixo indicada, apenas em suporte de papel, sem anotações e/ou comentários, não sendo permitida a utilização de qualquer equipamento eletrónico:

1.1.1) Legislação de suporte à realização da Prova de Conhecimentos:

- Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (artigos 1.º a 310.º), aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua versão atualizada;

- Código de Procedimento Administrativo - Decreto-Lei nº 4/2015, de 7 de janeiro, na sua versão atualizada;
- Lei de proteção de crianças e jovens em perigo, aprovada em anexo à Lei nº 147/99, de 1 de setembro, na sua versão atualizada;
- Comissão Nacional de Promoção dos Direitos e Proteção das Crianças e Jovens - Decreto-Lei n.º 159/2015, de 10 de agosto, na sua versão atualizada.

1.2) A Avaliação Psicológica (AP), de carácter eliminatório, a realizar por entidade especializada, que visa avaliar aptidões, características de personalidade e ou competências comportamentais dos candidatos, e que será avaliada através das menções classificativas de Apto e Não apto;

1.3) Da Classificação Final (CF) constarão os candidatos que fiquem aprovados em todos os métodos de seleção, ordenados pela classificação obtida no 1º método de seleção - **Prova Teórica Escrita de Conhecimentos (PEC)**, aplicando-se, quando necessário, os critérios de desempate previstos no ponto 4 da presente Ata;

2) Para os candidatos que estejam a cumprir ou a executar as atribuições, competências ou atividades caracterizadoras do posto de trabalho a prover, bem como para os candidatos em situação de requalificação que, imediatamente antes, tenham desempenhado aquelas atribuições, competências ou atividades, o júri do procedimento deliberou, conforme previsto no n.º 2, do artigo 36.º da LTFP, que, exceto se afastados, por escrito, os métodos de seleção a utilizar no seu recrutamento, serão os seguintes:

2.1) Avaliação Curricular (AC), de carácter eliminatório, com uma ponderação de 70% na valoração final, expressa numa escala de 0 a 20 valores, com valoração até às centésimas, resultará da classificação obtida através da média aritmética simples das classificações dos elementos a avaliar, onde são considerados os que assumem maior relevância para o posto de trabalho a ocupar, de acordo com a seguinte fórmula: $AC = \frac{3xHA + 2xFP + 4xEP + 1xAD}{10}$, em que:

- a) Habilitação académica de base (HA) ou nível de qualificação certificado pelas entidades competentes, onde se ponderará a titularidade de grau académico ou a sua equiparação legalmente reconhecida, sendo atribuída a classificação correspondente à nota final de curso, acrescida de 0,5 (meio) valor pelo grau de mestrado não integrado e de 1 (um) valor pelo doutoramento, desde que obtidos em áreas relevantes para a função, até ao máximo de 20 valores.
- b) Formação profissional (FP), onde será ponderada a frequência de ações de formação e aperfeiçoamento profissional devidamente comprovadas, relacionadas com as exigências e

as competências necessárias ao exercício da função, até ao limite máximo de 20 valores, do seguinte modo:

- sem ações de formação ou com ações de formação não relacionadas com a área funcional do lugar = 5 valores;
 - com ações de formação relacionadas com a área funcional do lugar = 10 valores, acrescidos de:
 - . 0,5 valores, por cada ação de formação até 15 horas ou 2 dias, ou na ausência de qualquer indicação quanto à sua duração;
 - . 1,0 valores, por cada ação de formação de 16 a 35 horas ou de 3 a 5 dias;
 - . 1,5 valores, por cada ação de formação de 36 a 70 horas ou de 6 a 10 dias;
 - . 2,0 valores, por cada ação de formação de 71 a 140 horas ou 11 a 20 dias;
 - . 2,5 valores, por cada ação de formação superior a 140 horas ou a 21 dias.
 - com Pós-Graduação relacionada com a área funcional do lugar = 3 valores.
- c) Experiência profissional (EP), onde serão ponderados, até ao máximo de 20 valores, os anos de experiência profissional do candidato devidamente comprovados, na execução de atividades em funções públicas, inerentes ao posto de trabalho a prover, a valorizar nos seguintes termos:
- < 1 ano = 4 valores;
 - ≥ 1 ano e < 4 anos = 8 valores;
 - ≥ 4 anos e < 7 anos = 12 valores;
 - ≥ 7 anos e < 10 anos = 16 valores;
 - ≥ 10 anos = 20 valores;
- d) Avaliação de desempenho (AD), onde será considerada, de entre os anos em que o candidato cumpriu ou executou atribuição, competência ou atividade idêntica à do posto de trabalho a ocupar, a classificação obtida no último ciclo avaliado, de acordo com o seguinte:
- Desempenho Inadequado – 8 valores;
 - Desempenho Adequado – 12 valores;
 - Desempenho Relevante – 16 valores;
 - Desempenho Relevante com Reconhecimento de Mérito – 20 valores.

Na ausência de qualquer avaliação de desempenho, será exigida a apresentação de documento, emitido pelo serviço respetivo, mencionando tal facto, caso em que o júri atribuirá a classificação equivalente a Desempenho Adequado.

2.2) Entrevista de avaliação de competências (EAC), de carácter eliminatório, a realizar por técnico habilitado para o efeito, com uma ponderação de 30% na valoração final, visando obter, através de uma relação interpessoal, informações sobre comportamentos profissionais diretamente relacionados com as competências consideradas essenciais para o exercício da função, a valorar numa escala de 0 a 20 valores, considerando-se a valoração até às centésimas.

2.3) Da Classificação Final (CF) constarão os candidatos que fiquem aprovados em todos os métodos de seleção, ordenados pela classificação resultante da aplicação da seguinte fórmula:

$$CF = AC \times 70\% + EAC \times 30\%$$

3) Deliberou o júri, considerar que a falta de comparência dos candidatos a qualquer um dos métodos de seleção equivale à exclusão do procedimento concursal, sendo ainda excluídos os candidatos que tenham obtido uma valoração inferior a 9,5 valores num dos métodos de seleção, não lhes sendo aplicado o método de seleção seguinte.

4) Deliberou o júri, por unanimidade, que em caso de igualdade de classificação final, serão adotados, para além dos critérios definidos no artigo 24.º da Portaria n.º 233/2022, de 09 de setembro, os critérios de desempate indicados infra, pela ordem de enunciação:

a) Na Prova Teórica Escrita de Conhecimentos (PEC), prefere o candidato com maior valoração obtida na questão de desenvolvimento ou no parâmetro “Experiência Profissional” da Avaliação Curricular;

b) Maior média final do curso de licenciatura ou mestrado integrado, consoante o caso.

5) Mais delibera o Júri que, no aviso de abertura do procedimento, seja considerada a menção à disponibilidade de horário que garanta a prestação de trabalho em situação de urgência.

Nada mais havendo a tratar, deu-se por encerrada a reunião da qual se lavrou a presente ata, que vai ser assinada por todos os elementos do júri.

A Vogal Efetiva,

A Presidente,

A Vogal Efetiva,

(Vera Santos Costa)

(Fernanda Caiado Lopes)

(Maria Pires)